ANEXO – I
LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO

LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Conforme disposto no item III do Art. 53 da Lei 11.101/05 "Lei de Recuperação de Empresa", o presente trabalho está composto pelas seguintes seções:

1 – APRESENTAÇÃO

2 – FONTE DAS INFORMAÇÕES E DADOS UTILIZADOS

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DAS PREMISSAS E VARIÁVEIS CONSIDERADAS NESTE LAUDO

4 – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

5 – ANÁLISE DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

6 – CONCLUSÃO

7 – ANEXO

1 – APRESENTAÇÃO

O presente laudo de análise econômico-financeiro contém 13 páginas mais 7 de anexo e tem por objetivo a emissão de parecer técnico acerca da VIABILIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado pelo Grupo Ausani (AUSANI RURAL LTDA, JMA, MAIQUEL JAISON AUSANI, JACSON VOLNEI AUSANI, THAIS DE CAMPOS AUSANI E FRANCIELI GAI DIAS), todos em Recuperação Judicial, conforme PROCESSO Nº 50245467220248210021, oriundo da Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Passo Fundo (RS).

2 – FONTE DAS INFORMAÇÕES E DADOS UTILIZADOS

Para análise e emissão de parecer técnico através deste laudo econômico-financeiro, foram utilizados os seguintes dados e fontes de informações:

2.1. Plano de Recuperação Judicial**,** a ser protocolado por seus Diretores e Gestores, assessores jurídicos e consultores independentes, incluindo:

a. Planilhas e relatórios de suporte à elaboração do plano de recuperação judicial;

b. Demonstrativos de resultado e fluxo de caixa projetados 1º semestre de 2025 até 2º semestre de 2037;

c. O plano foi projetado em semestre, pois a principal safra ocorre em abril e maio, sendo demais culturas alternativas no segundo semestre, assim como a venda de gado.

2.2. Entrevistas com os Diretores e Gestores, assessores jurídicos e consultores independentes.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DAS PREMISSAS E VARIÁVEIS CONSIDERADAS NESTE LAUDO

O presente laudo econômico e financeiro baseia-se nas seguintes premissas, hipóteses e parâmetros:

3.1. Valor total original da dívida do Grupo **é de R$ 149.240.843,59; dividido conforme editais do evento 108 e 135 do processo nº** 50245467220248210021, entre as seguintes classes de credores:

Classe	Valor Total	
Classe - I - Trabalhista	R$	20.387,95
Classe - II - Garantia Real	R$	31.507.912,40
Classe - III - Quirografário	R$	71.620.204,00
Classe - IV - Quirografário - ME/EPP	R$	108.116,80
EXTRA CONCURSAL	R$	45.984.222,44
Total Geral	**R$**	**149.240.843,59**

3.2. Para elaboração do Presente Laudo, o valor da dívida a ser considerado é de R$ 149.240.840,00, em razão do lançamento equivocado do rol de credores, referente a empresa SC Cereais, no valor de R$ 6.933.250,00, conforme informações e comprovantes enviados pelo Grupo Ausani.

3.3 A elaboração DO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nas projeções apresentas, ressalta que a cada ano foi projetado um acréscimo com base na inflação equivalente em média de 4,5 % ao ano para receita e despesas na maioria delas.

3.4. Os valores apresentados neste laudo, quando apresentados com duas casas decimais após a vírgula, foram arredondados conforme normas técnicas de boa governança econômica financeira. Caso o terceiro algarismo após a vírgula for um valor entre 5 e 9, arredonda-se o segundo algarismo para o valor imediatamente acima. Caso o terceiro algarismo após a vírgula for um valor entre 0 e 4, arredonda-se o segundo algarismo para o valor imediatamente abaixo.

a. A fórmula utilizada para o cálculo da prestação postecipado sem período de carência é a seguinte:

$$R = P * \frac{i * (1+i)^n}{(1+i)^n - 1}$$

Onde:

- "R" é o valor da prestação;
- "P" é o valor presente do saldo devedor;
- "i" é a taxa de juros mensal;
- "n" é o número de períodos a serem pagos.

b. A fórmula utilizada para o cálculo da prestação postecipado com período de carência é a seguinte:

$$R = P * \frac{i * (1+i)^{n+k}}{(1+i)^n - 1}$$

Onde:

- "R" é o valor da prestação;
- "P" é o valor presente do saldo devedor;
- "i" é a taxa de juros mensal;
- "n" é o número de períodos a serem pagos;
- "k" é o número de períodos da carência.

c. A fim de cálculo de período de carência, considerar-se-á que os pagamentos serão sempre no último dia de cada semestre. Caso alguma série de pagamentos se inicie num período posterior a esse, caso os pagamentos não se iniciem conforme projetado, devido aos trâmites legais e processuais, basta deslocar para frente o número de períodos necessários na simulação. Em suma, os valores simulados não se alteram, independem de quando os pagamentos são iniciados, desde que o número de parcelas, período de carência, taxa de juros e valor do principal sejam mantidos constantes.

d. Fluxo de caixa e condições de pagamento para cada uma das classes de credores, considerando algumas classes com deságio.

e. Na projeção semestral foi acrescido semestralmente 4,5% tanto para receita financeira como para os custos financeiros, projeção essa baseada em fontes fidedignas, aumento de produtividade e consequentemente aumento de receita como também avanço em tecnologia e informação.

3.5. DAS CLASSES DE CREDORES

CLASSE - I - TRABALHISTA

Os Créditos Trabalhistas já habilitados no Quadro Geral de Credores apresentando o valor R$ 20.387,95, serão pagos integralmente, com atualização e/ou correção monetária do saldo devedor, em uma parcela em maio de 2025 – 30 dias após a homologação da aprovação do plano,

será pago integralmente, com atualização e/ou correção monetária, em uma parcela, em maio de 2025, haverá atualização e/ou correção monetária do saldo devedor de 100% da inflação mensal projetada pelo (IPCA), para essa classe de credores

O do saldo devedor apresenta para maio/2025 um total de R$ 21.264,63. Observando o prazo de 5 (cinco) dias úteis de tolerância para o pagamento;

CLASSE - II - GARANTIA REAL

O saldo devedor de R$ 31.507.912,40, terá desconto do valor total devido de 30% apresentando um total de R$ 22.055.538,68, esse total devido será corrigido integralmente pelo IPCA limitado a 4,5% ao ano até o inicio dos pagamentos a serem projetados, que assim se apresenta.:

- No período da carência o total de R$ 22.055.538,68 devido será corrigido integralmente pelo IPCA até o limite de 4,5%;
- Período de pagamento: 1º semestre de 2027 a último semestre de 2035, pagamentos esses efetuados em maio no 1º semestre e dezembro do 2º semestre
- Taxa de juro anual: IPCA limitado em 4,5% ao ano.
- Número de prestações a serem pagas após a carência: 12 semestres equivalente a 6 anos após a carência.
- Sistema de pagamentos utilizado a metodologia do sistema *price*, com parcelas não uniformes
- No 1º. Semestre serão pagas parcelas com valores maiores, pois as receitas provenientes da produção da *comodity* soja que é a sua maior receita anual.
- Considerando os valores ajustado conforme acima demonstrados, para pagamento das parcelas, essas semestrais, projetado neste plano, conforme abaixo apresentado.

NO.	ANO	1O SEMESTRE	2O. SEMESTRE	TOTAL ANUAL	JUROS	QUOTA DE AMORTIZAÇÃO	SALDO
							22.055.538,68
0	2.025	-	-	-	992.499,24	-	23.048.037,92
0	2.026	-	-	-	1.037.161,71	-	**24.085.199,63**

1	2.027	3.500.000,00	500.000,00	4.000.000,00	1.083.833,98	2.916.166,02	21.169.033,61
2	2.028	3.500.000,00	500.000,00	4.000.000,00	952.606,51	3.047.393,49	18.121.640,12
3	2.029	4.000.000,00	500.000,00	4.500.000,00	815.473,81	3.684.526,19	14.437.113,93
1	2.030	2.519.139,93	279.904,44	2.799.044,37	649.670,13	2.149.374,24	12.287.739,69
2	2.031	2.519.139,93	279.904,44	2.799.044,37	552.948,29	2.246.096,08	10.041.643,60
3	2.032	2.519.139,93	279.904,44	2.799.044,37	451.873,96	2.347.170,41	7.694.473,20
4	2.033	2.519.139,93	279.904,44	2.799.044,37	346.251,29	2.452.793,08	5.241.680,12
5	2.034	2.519.139,93	279.904,44	2.799.044,37	235.875,61	2.563.168,76	2.678.511,36
6	2.035	2.519.139,93	279.904,44	2.799.044,37	120.533,01	2.678.511,36	0,00
TOTAL		26.114.839,59	3.179.426,62	29.294.266,21	7.238.727,53	**24.085.199,63**	

CLASSE - III – QUIROGRAFÁRIO

O saldo devedor de R$ 71.620.204,00 terá desconto do valor total devido de 40%, apresentando um total de R$ 42.972.122,40, esse total devido será corrigido integralmente pelo IPCA limitado a 4,5% ao ano até o início dos pagamentos a serem projetados, que assim se apresenta:

- No período da carência o total de R$ 42.972.122,40 devido será corrigido integralmente pelo IPCA limitado a 4,5% ao ano.
  - Período de pagamento: 1º semestre de 2028 ao 1º semestre de 2037, pagamentos esses efetuados em até maio no 1º semestre e novembro do 2º semestre;
  - Taxa de juro anual: IPCA limitado a 4,5% ao ano.
  - Número de prestações após a carência a serem pagas: 19 semestres equivalente a 9 anos e meio.
  - Sistema de pagamentos utilizado a metodologia do sistema *price*, com parcelas não uniformes
  - No 1º semestre serão pagas parcelas com valores maiores, pois as receitas provenientes da produção da *comodity* soja que é a sua maior receita anual.
- Considerando os valores ajustado conforme acima demonstrados, para pagamento das parcelas, essas semestrais, projetado no plano de recuperação judicial, conforme abaixo apresentado.

NO.	ANO	1O SEMESTRE	2O. SEMESTRE	TOTAL ANUAL	JUROS	QUOTA DE AMORTIZAÇÃO	SALDO
0							42.972.122,40
0	2.025	-	-	-	1.933.745,51	-	44.905.867,91
0	2.026	-	-	-	2.020.764,06	-	46.926.631,96
0	2.027	-	-	-	2.111.698,44	-	**49.038.330,40**
1	2.028	3.500.000,00	500.000,00	4.000.000,00	2.206.724,87	1.793.275,13	47.245.055,27
2	2.029	3.500.000,00	500.000,00	4.000.000,00	2.126.027,49	1.873.972,51	45.371.082,76
3	2.030	4.000.000,00	500.000,00	4.500.000,00	2.041.698,72	2.458.301,28	42.912.781,48
4	2.031	5.000.000,00	500.000,00	5.500.000,00	1.931.075,17	3.568.924,83	39.343.856,65
5	2.032	5.500.000,00	500.000,00	6.000.000,00	1.770.473,55	4.229.526,45	35.114.330,20
6	2.033	5.000.000,00	500.000,00	5.500.000,00	1.580.144,86	3.919.855,14	31.194.475,06
7	2.034	5.500.000,00	500.000,00	6.000.000,00	1.403.751,38	4.596.248,62	26.598.226,43
8	2.035	7.000.000,00	500.000,00	7.500.000,00	1.196.920,19	6.303.079,81	20.295.146,62
9	2.036	7.500.000,00	500.000,00	8.000.000,00	913.281,60	7.086.718,40	13.208.428,22
10	2.037	13.802.807,49	-	13.802.807,49	594.379,27	13.208.428,22	0,00
	TOTAL	60.302.807,49	4.500.000,00	64.802.807,49	19.896.939,58	**49.038.330,40**	

CLASSE - IV - ME/EPP

Os Créditos para a classe da Pequenas e Médias Empresas - **ME/EPP**. - Já habilitados no Quadro Geral de Credores apresentando o valor de R$ 108.116,80, será pago integralmente, com atualização e/ou correção monetária, em uma parcela, com vencimento em maio de 2026, haverá atualização e/ou correção monetária do saldo devedor projetada pelo (IPCA) limitado a 4,5% ao ano, para essa classe de credores

O saldo devedor apresenta para maio/2025 um total de R$ 112.982,06.

Observando o prazo de 5 (cinco) dias úteis de tolerância para o pagamento;

EXTRA CONCURSAL.

O saldo devedor de R$ 45.984.222,44. Considerando que o crédito é extraconcursal, considera-se para fins de elaboração do presente laudo o valor acima mencionado. Entretanto o mesmo pode sofrer alterações para mais ou para menos, a depender da negociação com os credores.

Período de pagamento: 1º. semestre de 2025 até o 2º. semestre de 2036, pagamentos esses efetuados em até maio no 1º semestre e novembro do 2º semestre.

- Os pagamentos efetuados para essa classe de credores foram todos projetados e deduzidos dos valores acumulados semestralmente na projeção do Plano de viabilidade econômica apresentado em anexo. Cabendo ressaltar que semestralmente o Lucro líquido apurado proporcionou essa condição de pagamentos projetados.
- Nos dois primeiros anos foi possível abater uma porção significativa dos valores devidos. Também foi necessário utilizar essa sobra para poder abater algumas parcelas de pagamentos ao Jurídico.
- Período de pagamento: 1º semestre de 2025 a último semestre de 2036, pagamentos esses efetuados em até maio no 1º semestre e novembro do 2º semestre
- Taxa de juro anual: IPCA limitado a 4,5% ao ano.
- Número de prestações a serem pagas: 24 semestres equivalente a 12 anos, sem carência.
- Sistema de pagamentos utilizado a metodologia do sistema *price*, com parcelas não uniformes
- No 1º semestre serão pagas parcelas com valores maiores, pois as receitas provenientes da produção da *comodity* soja que é a sua maior receita anual.

- Considerando os valores ajustado conforme acima demonstrados, para pagamento das parcelas, essas semestrais, projetado neste plano, conforme abaixo apresentado.

NO.	ANO	1O SEMESTRE	2O. SEMESTRE	TOTAL ANUAL	JUROS	QUOTA DE AMORTIZAÇÃO	SALDO
0							**45.984.222,44**
1	2.025	4.000.000,00	2.000.000,00	6.000.000,00	2.069.290,01	3.930.709,99	42.053.512,45
2	2.026	5.000.000,00	2.000.000,00	7.000.000,00	1.892.408,06	5.107.591,94	36.945.920,51
3	2.027	3.000.000,00	500.000,00	3.500.000,00	1.662.566,42	1.837.433,58	35.108.486,93
4	2.028	3.000.000,00	500.000,00	3.500.000,00	1.579.881,91	1.920.118,09	33.188.368,84
5	2.029	3.000.000,00	500.000,00	3.500.000,00	1.493.476,60	2.006.523,40	31.181.845,44
6	2.030	3.000.000,00	500.000,00	3.500.000,00	1.403.183,04	2.096.816,96	29.085.028,49
7	2.031	3.500.000,00	1.000.000,00	4.500.000,00	1.308.826,28	3.191.173,72	25.893.854,77
8	2.032	4.500.000,00	1.000.000,00	5.500.000,00	1.165.223,46	4.334.776,54	21.559.078,23
9	2.033	4.500.000,00	1.000.000,00	5.500.000,00	970.158,52	4.529.841,48	17.029.236,76
10	2.034	4.500.000,00	1.000.000,00	5.500.000,00	766.315,65	4.733.684,35	12.295.552,41
11	2.035	4.500.000,00	500.000,00	5.000.000,00	553.299,86	4.446.700,14	7.848.852,27
12	2.036	5.889.617,29	2.312.433,33	8.202.050,62	353.198,35	7.848.852,27	- 0,00

TOTAL	48.389.617,29	12.812.433,33	61.202.050,62	15.217.828,18	**45.984.222,44**

Vale ressaltar que toda análise econômica e financeira de variáveis futuras depende de expectativas presentes quanto ao comportamento da conjuntura econômica futura do País e Região, destacando que o mercado de *comodity* também depende do mercado internacional. O presente laudo baseia-se nos valores apresentados pela empresa em análise, bem como pela consultoria que realiza a recuperação judicial.

3 – CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Para elaboração e emissão das considerações técnicas, foram analisadas todas as informações e medidas a serem adotadas de acordo com as medidas do plano de recuperação judicial disponibilizadas até a data de emissão do presente Laudo.

4.1. Análise das Premissas Técnicas

a) Mercado agrícola.

Na agricultura o processo de produção não pode ser controlado como nas demais indústrias. O tempo de produção é mais dilatado do que o tempo de trabalho o que implica ociosidade de estruturas e demais fatores, inclusive, mão de obra. Além disso, as máquinas e os equipamentos têm alto valor e exigem escalas de produção. Na agricultura moderna os insumos são importados e oligopolizados para a maior parte dos países produtores. Os produtos são vendidos pelos produtores em Economia de Concorrência Pura/Perfeita no mercado doméstico e em Oligopsônios no mercado internacional, como também:

A produção agrícola é altamente dependente de condições naturais como clima, solo e água, tornando-a suscetível a desastres naturais e mudanças climáticas. Assim, tais fatores naturais como também toda logística de como colocar tais bens no mercado (*timing*), ou seja, o momento propício é tão importante quanto o armazenamento e o transporte para comercialização.

Na agricultura é amplo o espectro de distribuição geográfica, ou seja, a extensão geográfica tanto para a produção quanto para o consumo. Além disso, devido à inelasticidade (rigidez) da produção existem muito conhecimento para ajustamento entre Oferta e Demanda. Ambos os casos são tratados que devem ter cuidados para o sucesso da atividade.

O agronegócio como parte do comércio internacional (*commodities* são produtos primários negociados internacionalmente) opera com base tanto no mercado consumidor como no mercado de especulação de mercadorias (Bolsa de Mercadorias e Futuros – BM&F) e movimenta, portanto, seguros, fretes, custos e ganhos/perdas financeiras etc.

Produtos agrícolas, por suas características apresentam grande atenção no mercado internacional para a comercialização. A perecibilidade, a curta vida útil de muitos produtos agrícolas exige um rápido movimento através da cadeia de abastecimento para minimizar perdas. Também deve-se considerar a alta Volatilidade de Preços.

Preços agrícolas podem ser altamente voláteis devido a fatores como variações climáticas, políticas agrícolas e flutuações na demanda. Além disso, pequenos agricultores muitas vezes enfrentam dificuldades para acessar mercados maiores devido às limitações logísticas e financeiras de Acessibilidade ao Mercado.

E um ponto crítico em todas as etapas é a questão da Infraestrutura. A falta de infraestrutura adequada (estradas, armazéns, transporte refrigerado) pode comprometer a eficiência da comercialização. A comercialização eficiente de produtos agrícolas é crucial para garantir a segurança alimentar, maximizar o valor para produtores e consumidores, e promover a sustentabilidade econômica e ambiental do setor agrícola.

Assim, o consumo de produtos agrícolas é também dependente de conhecimento e informações sobre os alimentos. Com a globalização, há uma maior disponibilidade de produtos agrícolas fora de temporada e de diferentes regiões do mundo, aumentando a variedade disponível aos consumidores. Portanto, uma oferta constante exige, não só uma produção constante (o que pode não ser possível) mas uma disponibilidade constante.

Necessário salientar a importância do agro negócio no impacto econômico do Brasil, pois esse mercado representa **é hoje a principal locomotiva da economia brasileira:**

O que esperar do agro em 2025?

O primeiro boletim traz o cenário para 2025, que é promissor, com a expectativa da maior safra da história. A produção de soja deve crescer 12,8%, enquanto a de milho deve registrar um aumento de 3,6%. O relatório também prevê crescimento nas colheitas de arroz (13,8%), algodão (1,2%) e trigo (2,1%).4 de nov. de 2024

Fonte: Revista Cultivar https://revistacultivar.com.br › noticias › banco-do-brasil...

b) As premissas internas de desempenho assumidas para fins de projeção de resultado durante o período projetado estão no detalhamento apresentadas.

c) A Recuperação, são coerentes e factíveis, pois estão de acordo com índices de desempenhos já realizados pela Empresa em passado recente, e estão relacionadas com os resultados diretamente esperados.

Das Alterações apresentadas:

d) É coerente e factível. Porém, exigirá reestruturação na sua área financeira, revisando e ajustando seus custos.

e) Rever seus maquinários, os implementos agrícolas, definitivamente ajudam o produtor em todos os processos, trazendo agilidade, produtividade e rentabilidade, sendo assim, se necessário reduzir e /ou renovar, esses que possam também minimizar custos de produção pois as ferramentas tecnológicas permitem que essas atividades sejam trocadas e modificadas, possibilitando que novos trabalhos sejam desempenhados na organização.

f) As premissas externas ou de mercado são instáveis. Porém, com bases já enfrentadas pela própria recuperada e, com base na retomada da economia no próximo ano, principalmente para o ramo das comodities, estima-se que o crescimento e retomada aos números que outrora já foram atingidos.

5– ANÁLISE DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

O Plano de Recuperação consiste em medidas que dependem única e exclusivamente de esforços do Grupo Familiar, buscando mais conhecimentos do mercado, inovação, aumento de produtividade, adequação de maquinários e de suas técnicas de trabalho, bem como o cuidado com o meio ambiente.

Estes esforços são as medidas previstas no Art. 50 da Lei 11.101/05, destacando-se as condições especiais de pagamentos das obrigações, redução de custos, enxugamento do quadro funcional, venda parcial dos bens em processo de desativação, novação de dívidas através de credores parceiros, entre outras medidas.

O Demonstrativo de Resultado Projetado até o ano de 2037 segue as normas normalmente aceitas. E os resultados serão a cada ano revistos, pois poderá ter safras mais rentáveis com o aumento da produtividade e preços do mercado internacional, podendo assim antecipar pagamentos e ou renegociação com seus credores.

Outrossim, o Plano de Pagamento prevê ajustes para o caso de frustração de safra. Conforme refere o plano de pagamento, o setor agrícola enfrenta constantemente desafios impostos por fatores climáticos que estão além do controle dos produtores rurais. Esses fatores incluem excesso de chuvas, calor intenso ou frio extremo, que podem resultar em frustrações de safras, afetando diretamente a capacidade de geração de receita das Recuperadas.

Assim, nos casos em que a quebra de safra é confirmada, através de decretos governamentais ou relatórios de entidades reconhecidas, como, por exemplo, a Emater, que atestem oficialmente a situação, será concedido um ano de carência para os pagamentos. Isso significa que as obrigações financeiras previstas para aquele ano serão postergadas para o ano seguinte, ajustando o cronograma de pagamentos subsequentes, de modo a evitar a sobreposição de obrigações em um único ano, sendo os pagamentos subsequentes empurrados para o próximo ano.

6 - CONCLUSÃO

Considerando que:

a) O fluxo de caixa projetado nesse Plano de Recuperação, no decorrer do período, onde foram feitos seus ajuste e proposta aos credores, pode-se verificar que o Saldo Final- Lucro Líquido - ao longo do período, acumulando esses valores, apresentam semestralmente sobra financeiras, essa que poderá ser utilizada para acelerar pagamentos projetados e/ou como resguardo para caso aconteça algum dessarte climático, mudanças de políticas econômicas e/ou qualquer outro imprevisto que possa acontecer, assim garantindo os pagamentos projetados.

b) As informações disponibilizadas estão completas e são as mais precisas possíveis;

c) As premissas assumidas são coerentes e adequadas; e

d) O empenho e qualificação de Diretores, Gestores, Colaboradores e assessores externos são adequados ao cumprimento das ações propostas no plano;

Tem-se que o presente parecer é no sentido de que o plano de recuperação judicial apresentado pelo GRUPO AUSANI demonstra viabilidade econômico-financeira, pois a análise das informações apresentadas, a constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras e a real possibilidade de pagamento aos credores sugerem que o referido plano é factível, consistente e viável sob o aspecto econômico, financeiro e de mercado.

Marlene K Dal Ri
Economista
CORECON-RS 5558-1

MARLENE KOHLER DAL RI:18895670000

Assinado de forma digital por MARLENE KOHLER DAL RI:18895670000
Dados: 2024.12.02 10:12:07 -03'00'

MARLENE K. DAL RI
Economista CRE- 5558-1

DESCRIÇAO DAS CONTAS	1o.SEMESTRE 2025	2o. SEMESTRE 2025	1o.SEMESTRE 2026	2o. SEMESTRE 2026	1o.SEMESTRE 2027	2o. SEMESTRE 2027
RECEITAS						
SOJA	32.462.716,00		33.923.538,22	-	35.450.097,44	-
GADO	-	1.400.000,00	-	1.463.000,00	-	1.528.835,00
TOTAL DAS RECEITAS	**32.462.716,00**	**1.400.000,00**	**33.923.538,22**	**1.463.000,00**	**35.450.097,44**	**1.528.835,00**
DESPESAS						
SOJA	23.200.000,00		24.244.000,00	-	25.334.980,00	-
TOTAL DESPESAS PRODUÇÃO	**23.200.000,00**	**-**	**24.244.000,00**	**-**	**25.334.980,00**	**-**
OUTRAS DESPESAS						
MANUTENÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	240.000,00	240.000,00	250.800,00	250.800,00	262.086,00	262.086,00
DESPESA COM ADMINISTRADOR JUDICIAL	424.000,00	424.000,00	424.000,00	424.000,00	424.000,00	424.000,00
DESPESA COM ESCRITÓRIO CONTÁBIL	48.000,00	48.000,00	50.160,00	50.160,00	52.417,20	52.417,20
DESPESAS COM JURÍDICO	500.000,00		1.500.000,00		1.500.000,00	
TOTAL DESPESAS	**24.412.000,00**	**712.000,00**	**26.468.960,00**	**724.960,00**	**27.573.483,20**	**738.503,20**
LUCRO BRUTO	**8.050.716,00**	**688.000,00**	**7.454.578,22**	**738.040,00**	**7.876.614,24**	**790.331,80**
CLASSE - I - TRABALHISTA	21.264,63	-				
CLASSE - II - GARANTIA REAL	-	-	-	-	3.500.000,00	500.000,00
CLASSE - III - QUIROGRAFÁRIO	-	-	-	-	-	-
CLASSE - IV - ME/EPP	-	-	112.982,06	-	-	-
TOTAL LIQUIDIO	**8.029.451,37**	**688.000,00**	**7.341.596,16**	**738.040,00**	**4.376.614,24**	**290.331,80**
ACUMULADO	**8.029.451,37**	**8.717.451,37**	**16.059.047,53**	**16.797.087,53**	**21.173.701,77**	**21.464.033,57**
PAGAMENTOS UTILIZANDO OS VALORES DO SALDO ACUMULADO						
SALDO APÓS PAGAMENTOS	***8.029.451,37***	***4.717.451,37***	***9.059.047,53***	***4.797.087,53***	***6.173.701,77***	***3.464.033,57***
PAGAMENTO JURÍDICO		1.000.000,00		1.000.000,00		850.000,00
EXTRA CONCURSAIS	4.000.000,00	2.000.000,00	5.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	500.000,00
TOTAL FINAL	***4.029.451,37***	***1.717.451,37***	***4.059.047,53***	***1.797.087,53***	***3.173.701,77***	***2.114.033,57***

MARLENE K. DAL RI
Economista CRE- 5558-1

DESCRIÇAO DAS CONTAS	1o.SEMESTRE 2028	2o. SEMESTRE 2028	1o.SEMESTRE 2029	2o. SEMESTRE 2029	1o.SEMESTRE 2030	2o. SEMESTRE 2030
RECEITAS						
SOJA	37.045.351,82	-	38.712.392,66	-	40.454.450,33	-
GADO	-	1.597.632,58	-	1.669.526,04	-	1.744.654,71
TOTAL DAS RECEITAS	**37.045.351,82**	**1.597.632,58**	**38.712.392,66**	**1.669.526,04**	**40.454.450,33**	**1.744.654,71**
DESPESAS						
SOJA	26.475.054,10	-	27.666.431,53	-	28.911.420,95	-
TOTAL DESPESAS PRODUÇÃO	**26.475.054,10**	**-**	**27.666.431,53**	**-**	**28.911.420,95**	**-**
OUTRAS DESPESAS						
MANUTENÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	273.879,87	273.879,87	286.204,46	286.204,46	299.083,67	299.083,67
DESPESA COM ADMINISTRADOR JUDICIAL		-		-		-
DESPESA COM ESCRITÓRIO CONTÁBIL	54.775,97	54.775,97	57.240,89	57.240,89	59.816,73	59.816,73
DESPESAS COM JURÍDICO	850.000,00		-		-	
TOTAL DESPESAS	**27.653.709,94**	**328.655,84**	**28.009.876,89**	**343.445,36**	**29.270.321,35**	**358.900,40**
LUCRO BRUTO	**9.391.641,88**	**1.268.976,73**	**10.702.515,77**	**1.326.080,68**	**11.184.128,97**	**1.385.754,31**
CLASSE - I - TRABALHISTA						
CLASSE - II - GARANTIA REAL	3.500.000,00	500.000,00	4.000.000,00	500.000,00	2.519.139,93	279.904,44
CLASSE - III - QUIROGRAFÁRIO	3.500.000,00	500.000,00	3.500.000,00	500.000,00	4.000.000,00	500.000,00
CLASSE - IV - ME/EPP						
TOTAL LIQUIDIO	**2.391.641,88**	**268.976,73**	**3.202.515,77**	**326.080,68**	**4.664.989,04**	**605.849,88**
ACUMULADO	**23.855.675,45**	**24.124.652,18**	**27.327.167,95**	**27.653.248,63**	**32.318.237,68**	**32.924.087,55**
PAGAMENTOS UTILIZANDO OS VALORES DO SALDO ACUMULADO						
SALDO APÓS PAGAMENTOS	***4.505.675,45***	***1.774.652,18***	***4.477.167,95***	***1.803.248,63***	***5.968.237,68***	***3.574.087,55***
PAGAMENTO JURÍDICO						
EXTRA CONCURSAIS	3.000.000,00	500.000,00	3.000.000,00	500.000,00	3.000.000,00	500.000,00
TOTAL FINAL	***1.505.675,45***	***1.274.652,18***	***1.477.167,95***	***1.303.248,63***	***2.968.237,68***	***3.074.087,55***

MARLENE K. DAL RI
Economista CRE- 5558-1

DESCRIÇAO DAS CONTAS	1o.SEMESTRE 2031	2o. SEMESTRE 2031	1o.SEMESTRE 2032	2o. SEMESTRE 2032	1o.SEMESTRE 2033	2o. SEMESTRE 2033
RECEITAS						
SOJA	42.274.900,59	-	44.177.271,12	-	46.165.248,32	-
GADO	-	1.823.164,17	-	1.905.206,56	-	1.990.940,86
TOTAL DAS RECEITAS	**42.274.900,59**	**1.823.164,17**	**44.177.271,12**	**1.905.206,56**	**46.165.248,32**	**1.990.940,86**
DESPESAS						
SOJA	30.212.434,90	-	31.571.994,47	-	32.992.734,22	-
TOTAL DESPESAS PRODUÇÃO	**30.212.434,90**	**-**	**31.571.994,47**	**-**	**32.992.734,22**	**-**
OUTRAS DESPESAS						
MANUTENÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	312.542,43	312.542,43	326.606,84	326.606,84	341.304,15	341.304,15
DESPESA COM ADMINISTRADOR JUDICIAL		-		-		-
DESPESA COM ESCRITÓRIO CONTÁBIL	62.508,49	62.508,49	65.321,37	65.321,37	68.260,83	68.260,83
DESPESAS COM JURÍDICO						
TOTAL DESPESAS	**30.587.485,81**	**375.050,92**	**31.963.922,67**	**391.928,21**	**33.402.299,19**	**409.564,98**
LUCRO BRUTO	**11.687.414,78**	**1.448.113,26**	**12.213.348,44**	**1.513.278,36**	**12.762.949,12**	**1.581.375,88**
CLASSE - I - TRABALHISTA						
CLASSE - II - GARANTIA REAL	2.519.139,93	279.904,44	2.519.139,93	279.904,44	2.519.139,93	279.904,44
CLASSE - III - QUIROGRAFÁRIO	5.000.000,00	500.000,00	5.500.000,00	500.000,00	5.000.000,00	500.000,00
CLASSE - IV - ME/EPP						
TOTAL LIQUIDIO	**4.168.274,85**	**668.208,82**	**4.194.208,51**	**733.373,92**	**5.243.809,19**	**801.471,44**
ACUMULADO	**37.092.362,40**	**37.760.571,22**	**41.954.779,73**	**42.688.153,65**	**47.931.962,84**	**48.733.434,29**
PAGAMENTOS UTILIZANDO OS VALORES DO SALDO ACUMULADO						
SALDO APÓS PAGAMENTOS	***7.242.362,40***	***4.410.571,22***	***7.604.779,73***	***3.838.153,65***	***8.081.962,84***	***4.383.434,29***
PAGAMENTO JURÍDICO						
EXTRA CONCURSAIS	3.500.000,00	1.000.000,00	4.500.000,00	1.000.000,00	4.500.000,00	1.000.000,00
TOTAL FINAL	***3.742.362,40***	***3.410.571,22***	***3.104.779,73***	***2.838.153,65***	***3.581.962,84***	***3.383.434,29***

MARLENE K. DAL RI
Economista CRE- 5558-1

DESCRIÇAO DAS CONTAS	1o.SEMESTRE 2034	2o. SEMESTRE 2034	1o.SEMESTRE 2035	2o. SEMESTRE 2035	1o.SEMESTRE 2036	2o. SEMESTRE 2036	1o.SEMESTRE 2037
RECEITAS							
SOJA	48.242.684,49	-	50.413.605,29	-	52.682.217,53	-	55.052.917,32
GADO	-	2.080.533,20	-	2.174.157,19	-	2.271.994,26	-
TOTAL DAS RECEITAS	**48.242.684,49**	**2.080.533,20**	**50.413.605,29**	**2.174.157,19**	**52.682.217,53**	**2.271.994,26**	**55.052.917,32**
DESPESAS							
SOJA	34.477.407,26	-	36.028.890,58	-	37.650.190,66	-	39.344.449,24
TOTAL DESPESAS PRODUÇÃO	**34.477.407,26**	**-**	**36.028.890,58**	**-**	**37.650.190,66**	**-**	**39.344.449,24**
OUTRAS DESPESAS							
MANUTENÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	356.662,83	356.662,83	372.712,66	372.712,66	389.484,73	389.484,73	407.011,54
DESPESA COM ADMINISTRADOR JUDICIAL		-		-		-	
DESPESA COM ESCRITÓRIO CONTÁBIL	71.332,57	71.332,57	74.542,53	74.542,53	77.896,95	77.896,95	81.402,31
DESPESAS COM JURÍDICO							
TOTAL DESPESAS	**34.905.402,66**	**427.995,40**	**36.476.145,78**	**447.255,19**	**38.117.572,34**	**467.381,68**	**39.832.863,09**
LUCRO BRUTO	**13.337.281,83**	**1.652.537,80**	**13.937.459,52**	**1.726.902,00**	**14.564.645,19**	**1.804.612,59**	**15.220.054,23**
CLASSE - I - TRABALHISTA							-
CLASSE - II - GARANTIA REAL	2.519.139,93	279.904,44	2.519.139,93	279.904,44	-	-	-
CLASSE - III - QUIROGRAFÁRIO	5.500.000,00	500.000,00	7.000.000,00	500.000,00	7.500.000,00	500.000,00	13.802.807,49
CLASSE - IV - ME/EPP							-
TOTAL LIQUIDIO	**5.318.141,90**	**872.633,36**	**4.418.319,58**	**946.997,56**	**7.064.645,19**	**1.304.612,59**	**1.417.246,74**
ACUMULADO	**54.051.576,19**	**54.924.209,55**	**59.342.529,13**	**60.289.526,69**	**67.354.171,89**	**68.658.784,48**	**70.076.031,22**
PAGAMENTOS UTILIZANDO OS VALORES DO SALDO ACUMULADO							
SALDO APÓS PAGAMENTOS	***8.701.576,19***	***5.074.209,55***	***8.492.529,13***	***4.939.526,69***	***11.504.171,89***	***6.919.167,19***	***6.023.980,60***
PAGAMENTO JURÍDICO							
EXTRA CONCURSAIS	4.500.000,00	1.000.000,00	4.500.000,00	500.000,00	5.889.617,29	2.312.433,33	
TOTAL FINAL	***4.201.576,19***	***4.074.209,55***	***3.992.529,13***	***4.439.526,69***	***5.614.554,60***	***4.606.733,86***	***6.023.980,60***